



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI Nº 678/00

Súmula: *Autoriza o Executivo conceder SUBVENÇÃO SOCIAL à entidade do Município.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, WILSON JOSÉ FELINI BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social, à Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI de Vitorino, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CGCMF sob nº 78.243.680/0001-61, com sede na rua Bernardi, s/nº, na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, no valor de 6,0 (seis) salários mínimos nos meses de janeiro à novembro de 2000 e de 12,0 (doze) salários mínimos no mês de dezembro de 2000, para pagamento de pessoal e material de expediente.

Art. 2º - Para cobertura das despesas, oriundas do artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do Orçamento Geral do corrente exercício, constante da dotação orçamentária: 0201-03070212.002 – 3231 – 13 – Subvenções Sociais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná,
em 20 de março de 2000.**


**Wilson José Felini Barbosa
Prefeito Municipal**

Publicado em	22/03/00
Jornal	Diário do Povo
Edição	2249